



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
SETOR DE EDUCAÇÃO

Rua General Carneiro, 460, 2º andar - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-150
Telefone: 3360-5000 - <http://www.ufpr.br/>

ATA DE REUNIÃO

Aos **19 dias de março de 2024**, com início às 17h10, realizou-se a Reunião Extraordinária do Conselho Setorial, de forma remota (através de reunião do aplicativo *Microsoft Teams*) com a presença dos seguintes membros: Prof. Dr. Marcos Alexandre dos Santos Ferraz, (Diretor do Setor de Educação - Presidente), Profª Fernanda Silva Veloso (Vice-Diretora do Setor de Educação), Prof. Dr. Alan Ripoll Alves (Chefe do DTFE), Profa. Dra. Megg Rayara Gomes (Chefe do DEPLAE), Prof. Dr. Leandro Palcha (Chefe do DTPEN), Profa. Dra. Juliana Crespo Lopes (Coordenadora do Curso de Pedagogia EaD), Profª Marcia Baiersdorf (Coordenadora do PPGE:TPEn), Profª Dra. Luani de Liz Souza (Coordenadora do CEPED), Profª Ângela Maria Scalabrin Coutinho (Editora Adjunta da Educar em Revista), Prof. Altair Pivovar (Vice-Coodenador do NTE), Profª Dra. Adriana Aparecida Dragone Silveira (Representante Titular do Setor de Educação no CEPE), Prof. Dr. Sergio Roberto Chaves Júnior (Representante Suplente do Setor de Educação no CEPE). Justificou a ausência: Prof. Dr. Marcus Levy albino Bencostta (Coordenador do PPGE). **PAUTA: 1. Processo 23075.075762/2023- 96** - Recurso ao conselho setorial contra indeferimento de inscrição no teste seletivo na área de conhecimento de Planejamento e Educação Escolar, matéria específica de Organização e Gestão da Educação - Edital nº 059/2024 - PROGEPE. **Interessada:** Elisane Fank. Foi informado que trata-se de recurso interposto contra o Edital 01/2024 - DEPLAE, de 13 de março do corrente, relativo à homologação das inscrições recebidas para o teste seletivo supramencionado. Verificou-se, contudo, que o e-mail relativo ao recurso da interessada foi enviado no dia 16 de março do corrente, às 18 horas e 24 minutos, ou seja, em desacordo com o Parágrafo Único da Resolução 92/06 - CEPE, que determina que: "No caso de indeferimento do pedido de inscrição o candidato poderá recorrer, com efeito suspensivo, ao conselho setorial, da decisão, *no prazo de dois dias úteis (grifo nosso)*, após sua publicação, no mesmo local da inscrição". **Deliberação:** Recurso rejeitado por unanimidade, por ter sido interposto de forma extemporânea. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 17h25, da qual eu, Leandro Corsico Souza, Assistente em Administração, na função de relator, lavrei esta ata que, após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.